



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 305

de
15 de dezembro de 1965.

AUTORIZA O Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$660.000 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para cobrir a diferença da gratificação concedida ao Comandante da Guarda Noturna Municipal neste exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO a seguinte LEI:

ARTº 1º) Fica concedido ao Comandante da Guarda Noturna Municipal a gratificação mensal de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros) a partir de janeiro deste exercício.

ARTº 2º)-Abre o crédito de Cr\$660.000 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para cobrir a diferença ao Comandante da Guarda Noturna da Prefeitura Municipal de Itaberaba.

ARTº 3º)-Para cobrir o crédito do Artº 2º, o Poder Executivo se prevaleará do Artº 186 da Lei nº 140 de 22 de dezembro de 1948.

ARTº 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de dezembro de 1965.

Carlos Spínola da Cunha

Carlos Spínola da Cunha
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA.